PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023.

Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Garopaba.

TÍTULO I

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA

Art. 1º Esta lei dispõe do novo Perímetro Urbano do Município de Garopaba.

Art. 2º É parte integrante desta Lei, o Anexo 1 - Mapa do Perímetro Urbano.

Art. 3º As coordenadas descritas nos incisos I, II e III do Art. 4º estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SIRGAS 2000.

Art. 4º São consideradas áreas urbanas do município de Garopaba o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

I - A poligonal do perímetro urbano sede tem início no marco M01(coordenadas 730930.635 E e 6904004.947 N) localizado sobre o limite entre os municípios de Garopaba e Paulo Lopes ao Norte, segue em linha seca até o marco M02 (730959.953 E e 6903739.270 N). Percorrendo uma distância de aproximadamente 460 metros (quatrocentos e sessenta) em sentido sudeste atinge o marco M03 (coordenadas 731066.390 E e 6903292.203 N), posteriormente segue em linha seca, até o marco M04 (coordenadas 731315.296 E e 6902956.913 N) localizado próximo ao corpo d'água, segue até o marco M05 (coordenadas 731650.020 E e 6902657.982 N) localizado sobre a cota altimétrica 160, segue por essa cota em sentido sudeste até alcançar o marco M06 (coordenadas 732188.134 E e 6902312.226 N) localizado na cota altimétrica 110, continua em linha seca no sentido sul até o marco M07 (coordenadas 732043.393 E e 6901810.935 N) localizado sobre a cota altimétrica 215, percorre no sentido sul até atingir o M08 (coordenadas 731980.674 E e 6901455.908 N). Continua em linha seca em sentido oeste até o marco M09 (coordenadas 731430.382 E e 6901574.529 N), sequencialmente, sob mesmas condições até o marco M10 (coordenadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2023 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651c43495ce1b.
POR JUNIOR DE ABREU BENTO:05430853925 EM 03/10/2023 13:37

731070.529 E e 6901362.677 N), marco M11 (coordenadas 730820.283,6901026.753 N), marco M12 (730634.217 E e 6900761.633 N), marco M13 (730204.583 E e 6900006.471 N), marco M14 (coordenadas 729812.096 E e 6899390.012 N), mantendo uma distância aproximada de 450 metros (quatrocentos e cinquenta) da estrada municipal GRP-401. Segue mantendo uma distância aproximada de 350 metros (trezentos e cinquenta) da estrada municipal GRP-010 até o marco M15 (coordenadas 729706.046,6898874.280 N) e M16 (coordenadas 729598.266,6897877.212 N). Continua mantendo uma distância aproximada de 350 metros da estrada GRP-010, em sentido norte até atingir o marco M17 (730089.551 E e 6897906.660 N) e marco M18 (coordenadas 730703.652 E e 6898628.180 N). Sequencialmente segue em direção ao marco M19 (coordenadas 731108.269 E e 6898890.429 N) localizado sobre a cota altimétrica 100, na mesma cota percorre até o marco M20 (coordenadas 731104.973 E e 6898353.914 N), em sentido sul. Posteriormente continua em linha seca até o marco M21 (coordenadas 731467.676 E e 6898738.448 N), localizado sobre a cota altimétrica 95, percorre essa cota até alcançar o marco M22 (coordenadas 731770.311 E e 6898739.959 N) no sentido sul percorre até a cota altimétrica 85, onde se encontra o marco M23 (coordenadas 731772.892 E e 6898383.799 N), em sentido oeste segue até encontrar o marco M24 (coordenadas 730917.104 E e 6898256.379 N), localizado na cota 125, continua mantendo a cota altimétrica até o marco M25 (coordenadas 730630.572 E e 6897546.731 N). Segue em direção sul até encontrar o marco M26 (coordenadas 730231.698 E e 6896782.385 N), localizado na cota altimétrica 125, segue no sentido sul até o marco M27 (coordenadas 730239.345 E e 6895622.975 N), continua até o marco M28 (coordenadas 729731.847 E e 6894951.701 N) e marco M29 (coordenadas 728944.076 E e 6894623.838 N). Percorrendo entre a cota altimétrica 100 e 120, segue até atingir o marco M30 (coordenadas 728211.199 E e 6894542.024 N) e marco M31 (coordenadas 727417.129 E e 6894075.875 N), recua até o marco M32 (coordenadas 728335.452 E e 6892458.483 N) e M33 (coordenadas 727103.230 E e 6891267.128 N), a aproximadamente 2000 m (dois mil) da Rodovia SC-434. Segue até encontrar o marco M34 (727017.612 E e 6890972.574 N), em sentido sudoeste encontra o marco M35 (726531.287 E e 6889279.170 N), percorrendo o limite municipal encontra o marco M36 (724932.133 E e 6894462.486 N), que deu início a essa descrição;

II - A poligonal de expansão urbana inicia no M34 (coordenadas 726577.451 E e 6890328.857 N), a aproximadamente 2000 metros (dois mil) da Rodovia SC-434. Segue em

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
https://garopaba.atende.net CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2023 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651c43495ce1b.
POR JUNIOR DE ABREU BENTO:05430853925 EM 03/10/2023 13:37

linha seca até o M37 (coordenadas 726000.291 E e 6892587.366 N) e marco M38 (coordenadas 724970.526 E e 6894275.140 N) a aproximadamente 600m da Rodovia BR-101, percorre até o marco M39 (725032.255 E e 6893971.888 N) e segue o limite municipal até encontrar o marco M35 (725936.052E e 6890133.800 N);

III - A poligonal de perímetro urbano lindeiro à BR-101 será seguido com uma distância de 600 metros (seiscentos) paralela à BR-101, em ambos os trechos da BR-101 que incidem sob o limite do município. A poligonal do perímetro lindeiro à BR-101 tem início no marco M38 (coordenadas 725226.939 E e 6895520.727 N), segue em linha seca e em uma distância de 600 metros da BR-101 até o marco M40 (725223.278 E e 6895526.341 N), M41 (coordenadas 726458.704 E e 6897657.691 N), continua em linha até o marco M42 (coordenadas 727178.206 E e 6898754.755 N), localizado sobre o limite dos municípios de Garopaba e Paulo Lopes, e percorre o limite municipal sentido sul até o marco M39 (725032.255 E e 6893971.888 N).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.464, de 29 de outubro de 2010 e demais disposições em contrário.

Garopaba, 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal de Garopaba
03/10/2023 13:37:22

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
MARCOS ANDRE CASCAES
026.573.819-95
03/10/2023 14:35:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCOS ANDRÉ CASCAES

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2023 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651c43495ce1b.
POR JUNIOR DE ABREU BENTO:05430853925 EM 03/10/2023 13:37

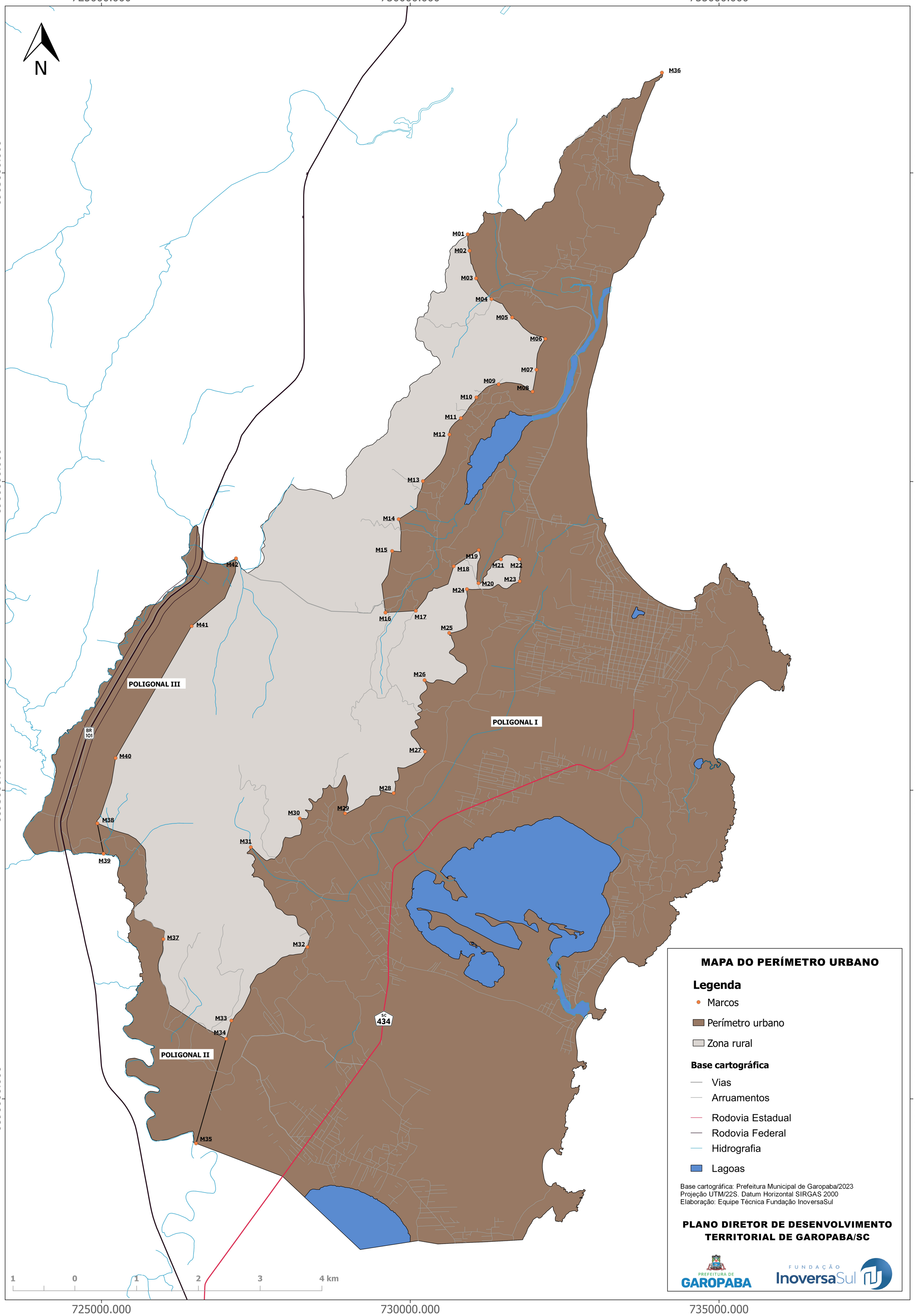

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/10/2023 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651c43495ce1b.
POR JUNIOR DE ABREU BENTO:00443085392 5 EM 03/10/2023 13:37